



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CHAMDA PÚBLICA 002/2023-PMC-FME

CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 4 DE 02/04/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chaves/PA, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de educação, representada pela Secretária Municipal Sra. DELZIRENE DE BRITO ABDON PANTOJA, vem realizar Chamada Pública n.º 002/2023-PMC-FME, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, durante o exercício de 2023. Do fornecedor Individual, e os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em Sessão Pública no dia 28 de março de 2023 às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Chaves, sediado na Av. Independência, S/N Centro, CEP 68.880-000, Município de Chaves, no estado do Pará

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 4 DE 02/04/2015**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD-Und	LOCAÇ DA ENTREGA
1	POLPA DE AÇAÍ: Polpa natural extraída do fruto, acondicionada em embalagem plástica de 01 Lt, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. *AMOSTRA : Embalagem de 01 Lt	7800 It	UNIDADE ESCOLAR
2	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, apresentando a coloração branca, isentas de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de 01 kg, com identificação (rótulo), procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Vencimento mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento, Deve estar próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 01 kg.	300 kg	UNIDADE ESCOLAR
3	FARINHA DE TAPIOCA : Farinha de tapioca, apresentando a coloração branca, isentas de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de 01 kg, com identificação (rótulo), procedência, informações nutricionais, número de lote e validade.	300 kg	UNIDADE ESCOLAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Vencimento mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento, Deve estar próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 1kg.		
4	ALFACE: Alface lisa de primeira qualidade, Produto "in natura" tamanho extra, com coloração verde, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. *AMOSTRA : 01 maço.	4700 Maço	UNIDADE ESCOLAR
5	COUVE: Couve manteiga extra de primeira qualidade, Produto "in natura", com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. *AMOSTRA : 01 maço	1100 Maço	UNIDADE ESCOLAR
6	CHEIRO VERDE: Produto "in natura" tamanho extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. *AMOSTRA : 01 maço	1.200 Maço	UNIDADE ESCOLAR
7	CHICÓRIA: Produto "in natura" tamanho extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. *AMOSTRA : 01 maço	1.000 Maço	UNIDADE ESCOLAR
8	ABACAXÍ: : Fruto fresco no estado "in natura" de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor, sabores estranhos e lesões de origem física, mecânica ou biológica *AMOSTRA : 01 unidade	8.100 Und	UNIDADE ESCOLAR
9	POLPA de FRUTA: Polpa de fruta congelada- sabor acerola, abacaxi, goiaba e graviola. Acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses a partir da data do recebimento do produto. *AMOSTRA : 01 embalagem de 01 kg	5000 kg	UNIDADE ESCOLAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	<p>BANANA PRATA: Fruto fresco no estado “in natura” de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor, sabores estranhos e lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p> <p>*AMOSTRA : 01 kg</p>	8.300 kg	UNIDADE ESCOLAR
11	<p>LARANJA: Fruto fresco no estado “in natura” de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor, sabores estranhos e lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p> <p>*AMOSTRA : 05 und</p>	750 CT	UNIDADE ESCOLAR
12	<p>MELANCIA: Fruto fresco no estado “in natura” de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos e lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p> <p>*AMOSTRA : 01 und</p>	7.500 kg	UNIDADE ESCOLAR
13	<p>MAMÃO: Fruto fresco no estado “in natura” de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos e lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p> <p>*AMOSTRA : 01 kg</p>	700 kg	UNIDADE ESCOLAR
14	<p>ABÓBORA Produto de primeira qualidade, “in natura” tamanho médio, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.</p> <p>*AMOSTRA : 01 UND</p>	1700 kg	UNIDADE ESCOLAR
15	<p>CAMARÃO FRESCO DESCASCADO: Produto de primeira qualidade, fresco, isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos à sua superfície externa. Acondicionado em embalagem plástica de 01 Kg, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto.</p> <p>*AMOSTRA : 01 KG</p>	2.340 kg	UNIDADE ESCOLAR
16	<p>FILE DE PEIXE-FILHOTE: Produto de primeira qualidade, fresco, isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos à sua superfície externa. Acondicionado em embalagem plástica de 01 Kg, contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições</p>	800 Kg	UNIDADE ESCOLAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. *AMOSTRA : 01 KG		
--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto acima.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.050.218,30 (Um milhão, cinquenta mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos).

5.2 FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes do **exercício 2023**

Atividade: 12.122.0007.2.033.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de CHAVES.

Atividade: 10.306.0007.2.032.0000- Gestão das atividades do PNAEF-Ensino Fundamental

Atividade: 12.306.0007.2.047.0000- Gestão das atividades do PNAEPE-Pré Escola.

Atividade: 12.306.0007.2.0510000- Gestão das atividades do PNAE-EJA.

Atividade: 12.306.0007.2.046.0000- Gestão das atividades do PNAE-CRECHE .

Atividade: 12306.0007.2.054.0000- Gestão das atividades do PNAE-AEE.

Atividade: 12.306.0007.2.044.0000- Gestão das atividades do PNAE-ENSINO MÉDIO.

Atividade: 12.306.0007.2.034-0000 Gestão das atividades do PNAE- MAIS EDUCAÇÃO .

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, modificada pela 04/2015.

3.1. Envelope Nº 001 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado Em grupo).

3.1.1.O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

3.4.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.4.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4.4 O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.4.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.4.6 A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____

4. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002

4.1. - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2015, modificada pela 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. VALIDADE DA PROPOSTA:

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

4.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.7.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

4.7.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor (es) classificados(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos do Anexo I, na Secretaria Municipal de Educação-Departamento de Merenda Escolar, Avenida Miri S/N CEP: 68880-000, no município de Chaves/Pa, no dia 11 de abril de 2023, das 09h00 as 14h00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação..

O resultado da análise será publicado em até (02) dias após o prazo da apresentação das amostras

7 . LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por ordem do Departamento de Merenda Escolar, de acordo com o cronograma estabelecido mensalmente pela **Secretaria Municipal de Educação**, e nesse valor do produto já deve estar incluso o da entrega.

7.2- A entrega dos Produtos se dará quinzenalmente, de forma parcelada, ou seja, de acordo com a programação de cada escola.

7.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

9.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2022, **elaborados pela nutricionista do Município**.

9.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

10.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Chaves, localizada à Av. Independência, s/nº, Bairro Centro, Chaves/Pa, através do Mural de Licitações TCM-PA ou via



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e-mail: cplchaves2021@gmail.com, sendo necessário que a empresa licitante envie a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos Individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.11.5 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Chaves – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Chaves-PA, 28 de fevereiro de 2023

DELZIRENE DE BRITO ABDON PANTOJA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em(município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, processo administrativo nº 4086/15, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUT O	UNIDADE	QUANTIDAD E	PERIODICIDAD E	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (Divulgação na Chamada publica)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do **exercício 2023**

Atividade: 12.122.0007.2.033.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de CHAVES.

Atividade: 10.306.0007.2.032.0000- Gestão das atividades do PNAEF-Ensino Fundamental

Atividade: 12.306.0007.2.047.0000- Gestão das atividades do PNAEPE-Pré Escola.

Atividade: 12.306.0007.2.0510000- Gestão das atividades do PNAE-EJA.

Atividade: 12.306.0007.2.046.0000- Gestão das atividades do PNAE-CRECHE .

Atividade: 12306.0007.2.054.0000- Gestão das atividades do PNAE-AEE.

Atividade: 12.306.0007.2.044.0000- Gestão das atividades do PNAE-ENSINO MÉDIO.

Atividade: 12.306.0007.2.034-0000 Gestão das atividades do PNAE- MAISEDUCAÇÃO .

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses Particulares poderá: a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, modificada pela 04/15, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Chaves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chaves/Pa, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modelo de Projeto de Venda-Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos
1						
2						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA
PÚBLICA Nº _____)**

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

RELAÇÃO DAS ESCOLAS:

Código da escola	Nome da escola	Localização
15029972	E M E F SAO SEBASTIAO DO ARAUA	Rural
15029298	E M E F AMANCIO ANTONIO DOS SANTOS	Rural
15520137	E M E F CELSO FIGUEIREDO	Rural
15029891	E M E F AQUILINA MENDES RUY SECCO	Rural
15029751	E M E F OTACIO DE PAULA	Rural
15578798	E M E F AREOLINO PINHO	Rural
15029590	E M E F HENRIQUE PIRES	Rural
15029395	E M E F CROARI	Rural
15029360	E M E F CASTRO ALVES	Rural
15029697	E M E F JUSTO CHERMONT	Rural
15029670	E M E F PROFESSOR PAULO FREIRE	Rural
15582400	E M E F DOMINGOS GUSMAO	Rural
15520200	E M E F LUZINAN CAVALHEIRO	Rural
15578739	E M E F MAGALHAES BARATA	Urbana
15520099	E M E F SAO SEBASTIAO DE VICOSA	Rural
15029999	E M E F SERGIO BRAS DE BRITO	Rural
15029875	E M E F JULIA DE PAULA MORAES	Rural
15578780	E M E F SAO SEBASTIAO DE ARAPIXI	Rural
15029492	E M E F ALFREDO RABELO ROSAS	Rural
15582302	E M E F FILADELFIA	Rural
15582329	E M E F MARCILIO MENDES RUI SECCO	Rural
15520218	E M E F FRANCISCA SARMENTA DE SENA	Rural
15030024	E M E F SANTO ANTONIO	Rural
15588017	E M E F SAO JOAO DA CARIDADE	Rural
15029948	E M E F SAO RAIMUNDO	Rural
15582337	E M E F JOSE DUARTE DA COSTA	Rural
15588009	E M E F DES GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	Rural
15029581	E M E F FELICIANO CALANDRINE	Rural
15029352	E M E F CLARA SANTOS	Rural
15175146	UNIDADE DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE AGUAPE	Urbana
15030113	E M E F NOSSA SENHORA DO CARMO	Rural
15029557	E M E F SAO MIGUEL	Rural
15029476	E M E F DO BONITO	Rural



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15030016	E M E F STA MARIA DOS PACAJAS	Rural
15582361	E M E F MARANATA DA CAVIANINHA	Rural
15582418	E M E F NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	Rural
15029735	E M E F MARECHAL RONDON	Rural
15029840	E M E F ALTAIR MORELLI	Rural
15030105	E M E F MARANATA	Rural
15029832	E M E I F COLIBRI II	Urbana
15029867	E M E F PRESIDENTE MEDICE	Rural
15582434	E M E F NOVA ESPERANCA	Rural
15029808	E M E F EDMAR BARBOSA	Rural
15587991	E M E I F SANTA TEREZA	Rural
15165396	EMEF SAO BENEDITO DE ARAPIXI	Rural
15578771	E M E F ALIANCA	Rural
15029522	E M E F DO VALERIO	Rural
15578755	E M E F BOA ESPERANCA	Rural
15030032	E M E F TERTO ALVES	Rural
15029883	E M E F RAIMUNDO PAES MARQUES	Rural
15520188	E M E F BELMIRO BARBOSA	Rural
15029344	E M E F BENJAMIM ALMEIDA	Rural
15520170	E M E F DO CAXANGA	Rural
15030083	E M E F HENRIQUE COSTA	Rural
15029816	E M E I F NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Rural
15520250	E M E F EUDOXIA FIGUEIREDO	Rural
15029662	E M E F JOAO MATIAS SALES	Rural
15582426	E M E F SEMPRE COM DEUS	Rural
15520161	E M E F LUZIGNAN FIGUEIREDO DIAS	Rural
15520242	E M E F DAS MELANCIAS	Rural
15029514	E M E F LUCIA DE MENDONCA DIAS	Rural
15029794	E M E F NS DE FATIMA	Rural
15582280	E M E F ABIMAEI BARBOSA	Rural
15029387	E M E F CORACAO DE JESUS	Rural
15582345	E M E F ITAMAR DE OLIVEIRA	Rural
15029930	E M E F DR AFONSO CHERMONT	Rural
15520110	E M E F NOSSA SENHORA DE BELEM	Rural
15029549	E M E F EDMUNDO BENTES BELTRAO	Rural
15029530	E M E F EDGAR GUAMA	Rural
15029859	E M E F POAMPEZINHO	Rural
15578747	E M E F VILA KALOAL	Rural
15582353	E M E F SANTA ROSA	Rural
15029743	E M E F MARIANA FIGUEIREDO	Rural



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15520145	E M E F JOSE VALERIO RODRIGUES	Rural
15029280	E M E F ESMERINDO BARBOSA	Rural
15030008	E M E F SANTA INES	Rural
15029700	E M E F LUIZA DANTAS	Rural
15582264	E M E F JOAO BATISTA DIAS	Rural
15029336	E M E F AUGUSTO DOS SANTOS LOUREIRO	Rural
15582370	E M E F RIO CONCEICAO	Rural
15029204	E M E F KALOAL	Rural
15030130	E M E F SAO BENEDITO	Rural
15029620	E M E F FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO	Rural
15520153	E M E F BOM JESUS	Rural
15029689	E M E F JOVINIANO DE OLIVEIRA PANTOJA	Rural
15029433	E M E F DAS PEDRAS	Rural
15029328	E M E F RAIMUNDA SENA	Rural
15029603	E M E F FREI FAUSTINO	Rural
15029409	E M E F CUSTODIA MAGNO MONTEIRO	Rural
15029824	E M E F OSEAS ROCHA	Rural
15582388	E M E F JAMBU	Rural
15030091	E M E F MANOEL SARAIVA	Rural
15029638	E M E F ISABEL CHERMONT	Rural
15582396	E M E F ARLINDO MACHADO	Rural
15582272	E M E F IRENE COUTINHO	Rural
15030075	E M E F RAIMUNDO DIAS	Rural
15029646	E M E F JOAO BATISTA FIGUEIREDO	Rural
15029468	E M E F DO BERTO	Rural
15029484	E M E F DO CAMUTA	Rural
15578763	E M E F PEDRO MONTEIRO DA SILVA	Rural
15029778	E M E F NOSSA SENHORA DE NAZARE	Rural
15029719	E M E F MARTINIANO FORO	Rural
15520226	E M E F VILA DO ARAUA	Rural
15582299	E M E F PEDRO PAMPLONA	Rural
15029727	E M E F MANOEL MENDES RUY SECCO	Rural
15030121	E M E F SANTO ANTONIO	Rural
15030067	E M E F ANGELINO LOBATO	Rural
15520196	E M E F DO IAPUCU	Rural
15029913	E M E F SANTA JULIA	Rural